



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 5 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 085/15-C

Processo nº 2015-0.004.226-5

Ref.: Lei nº 16.114, de 8 de agosto de 2015

DOCREC

169/2015

Senhor Presidente

Pelo presente, comunico a essa Presidência que este Gabinete já adotou as providências decorrentes da edição da lei em epígrafe, conforme cópia anexa do ofício encaminhado à São Paulo Turismo S.A.

Na oportunidade, solicitando cientificar o Parlamentar autor do respectivo projeto, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/sr
Of. Pres. Câmara. Lei 16.114

15:22 12/02/2015 010795 - Protocolo Legislativo - SP.22

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 06/02/15

Horas: 15:02

Isabelle Segatelli



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 02 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 083/15-C

Ref.: Lei nº 16.114, de 8 de janeiro de 2015
Processo nº 2015-0.004.226-5

CÓPIA

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Senhoria, para adoção das providências cabíveis no âmbito dessa empresa, a anexa cópia da lei em referência, que inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Passeio Ciclístico do Aricanduva.

Por oportuno, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de apreço e consideração.

LUIS EDUARDO PATRONE REGULES
Chefe de Gabinete
Secretaria do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

WILSON MARTINS POIT

Digníssimo Presidente da São Paulo Turismo – SPTuris

JAM/bem
SPTuris 16.114

PUBLICADA EM 09/01/2015

Patricia Paixão da S. Oliveira
RF: 7525575
SGM/ATL/PRAO

LEI Nº 16.114, DE 8 DE JANEIRO DE 2015
(PROJETO DE LEI Nº 29/13, DO VEREADOR
GILSON BARRETO – PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Passeio Ciclístico do Aricanduva, a ser realizado anualmente no mês de julho, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 9 de dezembro de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“no mês de julho: o Passeio Ciclístico do Aricanduva.”

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º (VETADO)

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de janeiro de 2015, 461ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de janeiro de 2015.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

REF.: Ofício A.T.L. nº 085/15-C
ASS.: Lei nº. 16114, de 08 de agosto de 2015.

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente para
conhecimento e providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 06/02/2015.

Rodrigo Juncal Rössler
Chefe de Gabinete
Presidência



do processo nº

de

11 / 02 / 2014

(a)

Ref.: PMSP - Secretaria de Governo Municipal
Lei 16.114, de 08 de janeiro de 2015.

À
SGP-22
Senhor Supervisor:

Cadastre-se e autue-se o expediente em referência.

Fotocópias deverão ser encaminhadas, sob protocolo, ao autores dos Projetos que deram origem às Lei 16.114.

Após os registros e encaminhamentos, remeta-se ao Arquivo.

São Paulo, 11/02/2015.


Raimundo Batista
Secretária Parlamentar Adjunto